



PARECER Nº 159/2026

PROCESSO Nº 2026/00035802 (vinculado ao CPA principal nº 2025/00161111)

INTERESSADA: INSTITUIÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 90002/2026

Ref.: Credenciamento de entidades financeiras autorizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo para conceder empréstimos, financiamentos e outras consignações aos magistrados e servidores, ativos e inativos, do Tribunal de Justiça de São Paulo, conforme o Decreto Estadual nº 60.435/2014 e demais condições previstas no edital.

CREDENCIAMENTO – ART. 79, INCISOS I E II, DA LEI Nº 14.133/2021 – CONTRATAÇÕES PARALELAS E NÃO EXCLUDENTES – SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E OUTRAS CONSIGNAÇÕES A MAGISTRADOS E SERVIDORES – KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A– Atendimento integral às condições de participação e aos requisitos de habilitação – PARECER PELA HABILITAÇÃO DA PROPONENTE, COM A HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS E O CREDENCIAMENTO DA KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A.

1. Trata-se de credenciamento de instituições financeiras para concessão de empréstimos, financiamentos e outras consignações, a magistrados e magistradas, servidores e servidoras, ativos e inativos do TJSP, conforme disposições e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

I - DA AUTORIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E EXPEDIÇÃO DO EDITAL

2. O procedimento foi autorizado por meio do r. despacho proferido pelo d. Juiz Assessor da Presidência (pp. 2/3), constando a autorização para abertura do chamamento público, a aprovação das minutas do edital e do termo de compromisso, bem como a homologação da indicação dos membros que compõem a Comissão de Contratação.
3. O edital expedido encontra-se encartado às pp. 4/54. Durante o prazo previsto para o chamamento, até então, não houve notícia de impugnações aos termos do edital, nem tampouco pedidos de esclarecimentos.

II – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

4. Conforme se observa, aberto o prazo designado pelo instrumento convocatório para apresentação de solicitações (a partir de 03/03/2026), houve a apresentação da solicitação e respectiva documentação pela KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, em 19/03/2026, para conceder empréstimos, financiamentos e outras espécies de consignações permitidas conforme autorização da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
5. Adiante, portanto, passamos a analisar as condições de participação da interessada.

A) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a.1 – Instituições Financeiras (objeto social pertinente e compatível)

6. Primeiramente, observamos que, nos termos do edital, poderão participar do presente credenciamento *“quaisquer interessados, públicos ou privados, que estejam em **regular atividade**, tenham **objeto social pertinente e compatível** com o objeto deste procedimento, atendam a todas as condições estipuladas neste Edital, regulamentações, normativos e apresentem todos os documentos exigidos”* (item 2.1).
7. Oportuno, portanto, averiguarmos se a instituição está em regular atividade e se possui objeto social compatível com o deste procedimento.
8. Nesse sentido, verificou-se que a proponente KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S/A apresentou estar regularmente registrada nos seguintes órgãos:
 - Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP** (pp.58/167, 212/223, 277/281 e termos de posse – pp.282/297); e
 - Banco Central do Brasil – **BCB** (pp. 246 – conveniada – item 5.3.3 Anexo I).
9. Também se verificou que, dentre o seu objeto social, consta a atividade de “Administração de cartões de crédito”, compatível com o Código Nacional de Atividade Econômica 6613-4/00 (pp.173/174 e 302/303).

10. Assim, conclui-se que a proponente cumpre com as condições essenciais de participação exigidas no instrumento convocatório.

a.2 – Representação legal

11. Para comprovar os poderes de representação, conforme exige o item 5 do edital, foi juntado(a) a Procuração/ Estatuto Social em vigor (pp.212/223) bem como a Ata de Assembleia Geral Ordinária da Companhia, em que foi definida a eleição do Conselho de Administração (cf. art. 9, capítulo IV do Estatuto).
12. Dentre o Conselho de Administração, foi definido que a Sra. Carla Marinho de Andrade Pontes, para o cargo de Diretora Presidente e a Sra. Luciana Negrão Azin, para o cargo de Diretora Vice-Presidente, com mandato de dois anos *“iniciando em 16 de março de 2026 a 16 de março de 2028”*, tomando posse conforme Ata anexada nas pp. 277/281 e termos de posse às pp.288/291 e 295/297.
13. Do Estatuto apresentado (pp. 212/245), infere-se pelo art. 13º que *“A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Vice-Presidente, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.”* No mais, no artigo 15º indica que a Companhia será representada pela assinatura isolada de qualquer Diretor.
14. Comprovados, portanto, os poderes de representação do subscritor.

a.3 - Credenciamento no SICAF

15. Em atenção ao item 2.2, temos a seguinte exigência: *“poderão participar deste chamamento público as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF”*. A condição foi confirmada em consulta ao SICAF, por meio do extrato de credenciamento (p. 298/301).
16. Atendida, portanto, a condição de participação.

a.4 – Ausência de condições impeditivas

17. Ainda sob o enfoque das condições de participação, foram consultados os repositórios oficiais, especialmente o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, de modo a se constatar não existirem impedimentos à participação, nos termos do item 3.1.3 do edital, obtendo-se os extratos de pp. 308/314. As demais certidões dos repositórios estaduais também foram juntadas, como E-sanções (pp. 320/321), TCE/SP (p. 317), CEEP (pp. 318/319) e CADIN (p. 322), além das certidões unificadas federais, da CGU (p. 316) e TCU (p. 315).

b) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18. Para efeitos de habilitação, foram analisados os documentos constantes no SICAF e aqueles apresentados pela interessada frente às exigências de habilitação jurídica, qualificação econômica, regularidade previdenciária, social e trabalhista, declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de atendimento à lei do trabalho do menor e lei do aprendiz e de atendimento e às normas de saúde e segurança no trabalho, como adiante se detalha.

b.1 - Habilitação Jurídica

19. A proponente encontra-se constituída sob a forma de Sociedade Anônima Fechada, estando o ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP/RCPJ, conforme se depreende do Estatuto Social já mencionado (p. 247/271).
20. Ademais, como visto, houve a apresentação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/03/2026, comprovando o Conselho de Administração atualmente em exercício e reunião do Conselho de Administração, realizada em 16.03.2026, de eleição das Diretoras da Companhia (pp. 272/276 e 277/281) e termos de posse dos membros do Conselho de Administração e das Diretoras (pp.282/297), o que supre as exigências do item 6.1 (subitem 6.1.2 e 6.1.3).

b.2 - Regularidade previdenciária, social e trabalhista

21. Na esfera dos tributos federais e contribuições previdenciárias, verificou-se a existência de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ (pp. 173/174), bem como certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que englobaram também as contribuições previdenciárias no âmbito da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (p. 180 – validade 20/08/2026).
22. A instituição se encontra inscrita no Cadastro Mobiliário junto a Prefeitura de São Paulo (pp. 175/176), sendo encartada as certidões negativas relativas a débitos estaduais não inscritos na Dívida ativa (SEFAZ) e inscritos (PGE) (p. 177 – validade 18/09/2026 e 324 – validade 11/06/2026) e débitos municipais (p. 178 – validade 14/07/2026), relativas à sede da licitante.
23. Em relação à regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, foi apresentado o respectivo CRF (p. 179 – validade 14/04/2026 e renovada p.323 – validade 22/05/2026).
24. Para efeitos de regularidade com a Justiça do Trabalho, foi apresentada a certidão negativa (p.181 – validade 14/09/2026).

b.3 - Qualificação Econômico-Financeira

25. A Instituição apresentou, também, a certidão negativa relativa à distribuição de processos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais em nome da pessoa jurídica (p. 182), expedida pelo TJSP (órgão relativo à sede da licitante).

b.4 - Outros documentos

26. A licitante apresentou, solicitação de credenciamento (p.57 – item 6.4.2) e a declaração de inexistência de fato impeditivo e do trabalho de menor, de cumprimento à lei do aprendiz, de atendimento às normas de saúde e segurança do

trabalho e de inexistência de relação de parentesco, mediante subscrição da declaração unificada (pp. 183/184 – item 6.4.3 do edital).

b.5 - Documentos complementares de habilitação de acordo com o item 14.4 do Anexo I

27. A licitante apresentou Comprovante de cadastramento perante a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos contidos no Decreto Estadual nº 60.435/2014 (pp. 185/189 – item 14.4.1 do Anexo I).
28. Recebido o Comprovante de cadastramento junto à Empresa Núclea – CIP S.A. referente à adesão ao SCC – Serviço de Controle de Consignações (antiga Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP), sistema de gestão de consignações contratado pelo TJSP (pp. 190/191 – item 14.4.2 do Anexo I).
29. Apresentada cópia ou extrato do contrato com a PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, para o processamento dos descontos em folha de pagamento dos servidores (pp. 192/204 – item 14.4.3 do Anexo I).
30. Por se tratar de empresas **administradora de cartão de benefícios**, conveniadas com instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, mencionada no item 5.3.3, a proponente apresentou Declaração de Convênio com a Konect Sociedade de Crédito Direto S/A e registro no órgão competente (p.246), comprovação de possuir escritório de atendimento próprio no Estado de São Paulo, sendo informada a agência bancária e número de conta corrente para transferência dos valores consignados (p.234), cumprindo o exigido no item 14.4.6.3 do Anexo I.

III - CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

31. Ante todo exposto, uma vez que a interessada logrou demonstrar o preenchimento de todos os requisitos previstos pelo edital de credenciamento nº 90002/2026, essa Comissão de Contratação **DECIDE**:

- a) **HABILITAR**, com fulcro no item 6.6.8 do edital, a KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A, para conceder empréstimos, financiamentos e outras consignações aos magistrados e servidores, ativos e inativos, do Tribunal de Justiça de São Paulo;
- b) **DETERMINAR** a Seção de Apoio ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação a publicação no Diário de Justiça Eletrônico e no Portal da Transparência, do extrato desta decisão; e
- c) **PROPOR** à Autoridade Competente a **HOMOLOGAÇÃO** deste julgamento, CREDENCIANDO KDB INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A à concessão das consignações indicadas, conforme parecer e o objeto deste credenciamento.

São Paulo, *data registrada no sistema*.

CAIO CESAR RODRIGUES PAES

RELATOR

(assinado digitalmente)

SANDRA VALÉRIA FARIA SANTOS

REVISOR

(assinado digitalmente)

SIMÔNE DE OLIVEIRA MIRANDA

REVISOR

(assinado digitalmente)